



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI N.º 424/2004

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 0,1 (ZERO, UM POR CENTO)”.

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o correspondente a 0,1% (zero, um por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao município à conta do Fundo Municipal de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de 0,1% (zero, um por cento) para fazer face às despesa decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à doação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei provenientes (especificar de acordo com o art. 43, § 1º da lei 4320/64).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 20 de Dezembro de 2004.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal